



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2498 DE 28 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2444, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 2444, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

I – Professor I e II;

II – Orientador Educacional;

III – Orientador Pedagógico;

IV – Supervisor Educacional;

V – Profissional de Apoio Escolar - Mediador.

Art. 2º - O inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 2444, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

I – (...)

II – Nível II, ocupantes dos cargos de Professor II e de Profissional de Apoio Escolar - Mediador;

III – (...)

Art. 3º - O caput e o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 2444, de 17 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Os cargos de Professor I, Professor II, Profissional de Apoio Escolar - Mediador, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Educacional serão estruturados em classes, da seguinte forma:

I – (...)

II – Professor II e Profissional de Apoio Escolar - Mediador:

CLASSE C: curso de formação em nível superior, com licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura na área de educação, ou curso Normal Superior;

CLASSE D: curso de formação em nível superior, com licenciatura plena, e curso de pós-graduação lato sensu (especialização) com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, em área relacionada à educação;

CLASSE E: curso de formação em nível superior, com licenciatura plena, e curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área relacionada à educação.

(...)

Art. 4º - A Lei Municipal nº 2444, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescida do Anexo II - Das Atribuições dos Cargos, que descreverá as atribuições do novo cargo nos seguintes termos:

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – MEDIADOR

Formação Exigida: Ensino Superior em Pedagogia ou áreas afins da Educação.

CBO: 2394-05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar junto a alunos com necessidades educacionais especiais, mediando o processo de ensino-aprendizagem e o acesso ao currículo;
- Colaborar com os professores e a equipe pedagógica no planejamento e execução de atividades adaptadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

- Apoiar o desenvolvimento da autonomia e a inclusão social do aluno no ambiente escolar;
- Executar outras atribuições correlatas, conforme as necessidades do processo educativo.

Art. 5º - O Anexo I - Tabela Salarial da Lei Municipal nº 2444, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
(Referente ao Art. 5º deste Projeto de Lei)

ANEXO I

TABELA SALARIAL

Cargo	Nível	Classe	Referência					
			1	2	3	4	5	6
Professor – PAE-Mediador	I	A	3.042,36	3.133,62	3.227,63	3.324,46	3.424,20	3.526,93
		B	3.346,59	3.446,99	3.550,39	3.656,91	3.766,62	3.879,62
		C	3.681,25	3.791,69	3.905,44	4.022,60	4.143,28	4.267,58
		D	4.049,37	4.170,86	4.295,98	4.424,85	4.557,61	4.694,33
		E	4.454,31	4.587,94	4.725,58	4.867,34	5.013,37	5.163,77
	II	C	3.681,25	3.791,69	3.905,44	4.022,60	4.143,28	4.267,58
		D	4.049,37	4.170,86	4.295,98	4.424,85	4.557,61	4.694,33
		E	4.454,31	4.587,94	4.725,58	4.867,34	5.013,37	5.163,77
OE, OP, SE	III	C	3.681,25	3.791,69	3.905,44	4.022,60	4.143,28	4.267,58
		D	4.049,37	4.170,86	4.295,98	4.424,85	4.557,61	4.694,33
		E	4.454,31	4.587,94	4.725,58	4.867,34	5.013,34	5.163,77

Santa Maria Madalena, 28 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito